

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017 – 2019

SEMESB/ABAMES x SINPRO-BA

Instrumento original a ser aditado.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000093/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/02/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR005696/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.001567/2019-26
DATA DO PROTOCOLO: 13/02/2019

SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DA BAHIA – SEMESB/ABAMES, CNPJ nº 05.409.444/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr. CARLOS JOEL PEREIRA;

e

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA – SINPRO-BA, CNPJ nº 14.713.945/0001-65, neste ato representado(a) por seu Coordenador Geral, Sr. Allysson Queiroz Mustafa;

Considerando:

- 1) O Decreto Legislativo nº 06 de 2020 que decretou o estado de calamidade pública no Brasil, em razão da pandemia mundial decorrente da disseminação do vírus Covid-19;
- 2) O desafio atual apresentado a todos os empregadores e empregados do País para manter o emprego e a renda em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do vírus COVID-19;
- 3) A necessidade das INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - IES de manter as suas atividades em pleno e regular funcionamento e, ainda, a firme intenção de unir esforços para manter os postos de trabalho de seus empregados;

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho**, CCT 2017-2019, devidamente registrada no MTE sob o nº BA000093/2019 em 15/02/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes, pelo presente aditamento, resolvem prorrogar a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021 e a data-base da categoria em 01 de setembro.

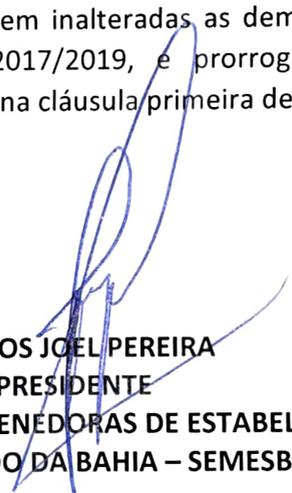
CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE SALARIAL

As partes se comprometem a dar continuidade às negociações interrompidas em 17/02/2020, em função a situação de emergência decorrente do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Brasil em razão da pandemia mundial decorrente da disseminação do vírus Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA- INALTERABILIDADE E VIGÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Pelo presente aditamento permanecem inalteradas as demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva de trabalho 2017/2019, e prorrogada a sua vigência em conformidade com o quanto previsto na cláusula primeira deste instrumento.

Salvador, 22 de abril de 2020.



CARLOS JOEL PEREIRA
PRESIDENTE

**SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
SUPERIOR NO ESTADO DA BAHIA – SEMESB/ABAMES**



ALLYSSON QUEIROZ MUSTAFA
COORDENADOR GERAL

SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DA BAHIA – SINPRO-BA

TESTEMUNHAS: